

DESPACHO

Nos termos do nº 1 do Art.º 36º do Anexo I da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, o Presidente da Câmara Municipal será coadjuvado pelos Srs. Vereadores no exercício da sua competência e da própria Câmara Municipal, podendo incumbi-los de tarefas específicas.

1- Assim e ao abrigo desse dispositivo legal, determino a seguinte distribuição de tarefas:

Presidente da Câmara

- Planeamento e Obras Públicas;
- Fundos Comunitários;
- Desenvolvimento Rural;
- Educação;
- Finanças Municipais;
- Turismo;
- Proteção Civil;
- Urbanismo e Obras Particulares;
- Licenciamento e Fiscalização;
- Assuntos Jurídicos;
- Desporto e Juventude;
- Coesão Social;
- Recursos Humanos
- Modernização Administrativa, Comunicação e Imagem;

Vereador Sr.º Dr.º Eduardo Pinto

- Economia Local, Inovação e Empreendedorismo;
- Ambiente e Qualidade de Vida;
- Mobilidade, Transportes e Segurança rodoviária;
- Energia;

Vereadora, Sr.ª Dr.ª Maria José Fernandes Lacerda

- Cultura;

2- Todas as tarefas não incluídas nas atrás indicadas serão, até nova distribuição, assumidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Dê-se conhecimento à Câmara Municipal e aos Serviços Municipais.

Peso da Régua, 26 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua,



José Manuel Gonçalves



GABINETE
PRESIDENTE